



Câmara Municipal de Iúna

CONTRATO Nº 04/2016

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Iúna Estado do Espírito Santo e a empresa A. R. da Silva Junior ME, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Bairro Centro, Iúna/ES, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ MARCOS DE MORAES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 075.340.777-93 e RG nº 8.030.441 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Maria Angelica Pagani Amorim, 81, Bairro Centro, neste Município, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **A. R. DA SILVA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.054.039/0001-33, com sede na Rua Fidélis Antônio, 42, 1º Andar, bairro Quilombo, Iúna, estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Srº. **ALCINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 027.608.627-98 e RG nº 1.261.554/SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Fidélis Antônio, nº 42, bairro Quilombo, Iúna/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para hospedagem e licença de uso de web site com manutenção de páginas e inserção de informações; geração, gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet; edição, diagramação, arte-final e impressão de jornal e manutenção preventiva e corretiva de computadores, por período de 12 meses, conforme processo licitatório nº 002/2016.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

2.2 – O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.3 – O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados;

2.4 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor, no Banco por ele indicado, através de boleto bancário ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

3.2 – O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



Câmara Municipal de Iúna

3.4 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Câmara poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

3.5 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. - As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no orçamento para o ano de 2017, Ficha 17, dotação 010001.0103100012.005 Recursos 33903900000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

05) CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses compreendendo de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos contratados que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:

6.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente por um período de até 5 (cinco) anos.

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

6.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 6.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.1.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas subitens 6.1.1. e 6.1.2., o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2. - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento dos objetos adquiridos pela Contratante;

V - A paralisação do fornecimento dos objetos adquiridos pela Contratante, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Câmara Municipal de Iúna

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.

IX – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. – A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 7.2.;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

III – Judicial, nos termos da legislação.

7.3.1. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. – Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



Câmara Municipal de Iúna

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. – Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. – Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

VI – Os serviços contratados terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

VII – O contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Iúna não poderá ser objeto de cessão ou transferência, salvo por prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal;

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar totalmente o objeto deste contrato, salvo por prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal.

11.2. – Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Edital de Licitação n.º 002/2016**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. – Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Iúna

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna/ES, 05 de dezembro de 2016.

José Marcos de Moracs
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA – ES
Contratante

Alcino Ribeiro da Silva Junior
Representante
A. R. DA SILVA JUNIOR ME
Contratado

Testemunhas _____



Câmara Municipal de Iúna

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	7
2.	JUSTIFICATIVA	7
3.	OBJETO	8
4.	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PORTAL OFICIAL	8
5.	GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO PELA INTERNET	24
6.	SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINAL E IMPRESSÃO DE JORNAL	26
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES	29
8.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	30
9.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	30
10.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	32
11.	PENALIDADES	33
12.	COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33
13.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PORTAL E INFORMATIVO)	33



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência conterá, de forma detalhada, as características dos serviços de portal web, comunicação e manutenção de informática para a administração da CONTRATANTE, indicando os módulos necessários, bem como os elementos e informações que permitirão o conhecimento pleno do objeto a ser licitado, servindo de subsídios para os licitantes formularem propostas de prestação dos serviços a serem contratados.

Elaboramos o presente Termo de Referência em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, bem como demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

2. JUSTIFICATIVA

A pós-modernidade requer que a sociedade esteja minimamente inserida no contexto tecnológico, para que possa, por um lado, garantir aos cidadãos o acesso a informação, por outro lado, permitir-lhes usufruir dos serviços e benefícios disponíveis. Já não é mais possível, na atualidade, manter-se excluído de serviços básicos de informação e comunicação do Poder Público.

Neste sentido o acesso à informação no Brasil foi estabelecido:

Na Constituição Federal: Art. 5º, incisos XIV e XXXIII, Art. 37, § 3º, inciso II e Art. 216, § 2º.

Nas Leis complementares: Lei Complementar nº 101/2000: Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 131/2009: Lei Capiberibe acrescenta dispositivos a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nas Leis: Lei nº 8.159/1991: Política Nacional de arquivos públicos e privados, Lei nº 9.507/1997: Rito processual do habeas data, Lei nº 9.784/1999: Lei do Processo Administrativo, Lei nº 10.520/2002: Pregão Eletrônico.

Nos Decretos: Decreto nº 7.724/2012: Regulamenta a Lei de Acesso à Informação, Decreto nº 4.073/2002: Regulamenta a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, Decreto nº 4.553/2002: Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos, Decreto nº 5.301/2004: Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, Decreto nº 5.482/2005: Portal da Transparência e Páginas de Transparência



Câmara Municipal de Iúna

Pública, Decreto nº 5.450/2005: Ampliação do Pregão Eletrônico, Decreto 6.170/2007: SICONV, Decreto nº 6.370/2008: Fim das contas tipo Cartão de Pagamento do Governo Federal obrigatório e Decreto nº 6.932/2009: Carta de Serviços ao Cidadão.

Nas Portarias: Portaria nº 233/2012 (MPOG, CGU, MF, MD): Remuneração de servidores e agentes públicos, Portaria nº 262/2005 (CGU): Relatórios de Auditoria na Internet e Portaria nº 516/2010 (CGU): Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sancionadas a CEIS.

Neste sentido foi criado o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) que é a unidade física existente em todos os órgãos e entidades do poder público, em local identificado e de fácil acesso, para atender o cidadão que deseja solicitar o acesso à informação pública. Os SICs têm como objetivos: Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, conceder o acesso imediato a informação disponível, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

A ausência de um Portal de acesso contendo todos os requisitos solicitados pelas legislações citadas, culminam em multa diária aos entes públicos.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e programação de sistemas de site para a internet, incluindo o desenvolvimento de soluções web, publicação na internet, hospedagem, proteção contra vírus e invasão; geração, gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet; edição, diagramação, arte-final e impressão de jornal; e manutenção preventiva e corretiva de computadores, por período de 12 meses.

4. HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PORTAL OFICIAL

4.1. Hospedar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva no portal oficial da CONTRATANTE;

4.1.1. Este serviço compreenderá a manutenção evolutiva e corretiva no banco de dados e em todos os códigos-fonte do Portal, desenvolvido em linguagem de computador atualizada para CONTRATANTE;

4.1.2. A manutenção do Portal visa garantir a atualização constante dos serviços web, proporcionando o aumento da transparência das ações da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iúna

4.1.3. O atendimento e encaminhamento da solução para as solicitações da manutenção evolutiva pela CONTRATANTE deverão ser iniciados em até 01 (uma) hora da ocorrência. O prazo para a conclusão não poderá exceder a 24 horas;

4.1.4. O Portal da CONTRATANTE na internet não poderá ficar fora do ar por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo prévio agendamento de manutenção pela empresa prestadora dos serviços, sendo que a solução do problema não poderá ser prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em períodos alternados;

4.1.5. A empresa deverá disponibilizar para todos os usuários do gerenciador administrativo do Portal um sistema online que permita o pedido de serviços, soluções de problemas, alterações diversas, entre outras que se fizerem necessárias. Caso não haja atendimento online, a empresa deverá disponibilizar formulário dentro do gerenciador administrativo do Portal para os usuários, permitindo que o pedido de serviço, soluções de problemas, alterações diversas, entre outras, sejam respondidas em um prazo máximo de 4 (quatro) horas. Tanto o serviço de atendimento online, quanto o formulário dentro do gerenciador administrativo deverá emitir relatório impresso ou enviado através de e-mail do usuário para comprovação do atendimento;

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) funcionário para atuar em horário integral na sede da CONTRATANTE para acompanhamento das informações inseridas na área pública e corporativa do Portal. Os equipamentos necessários para realização dos serviços deste funcionário serão por conta da CONTRATADA;

4.1.7. A empresa deverá efetuar treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos sistemas com simulação das diversas rotinas;

4.1.8. O portal deverá possuir tecnologia que permita transmissão de vídeo sem limite de duração de tempo, ao vivo na internet;

4.1.9. O backup deverá ser realizado diariamente e armazenado pela CONTRATADA;

4.2. **Requisitos Técnicos Básicos:**

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:

4.2.1.1. Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;

4.2.1.2. Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;

4.2.1.3. Manter estrutura flexível a mudanças de layout;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.2.1.4. O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS;
- 4.2.1.5. O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;
- 4.2.1.6. Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- 4.2.1.7. Aplicar testes sistemáticos;
- 4.2.1.8. Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não conformidades;
- 4.2.1.9. Realizar análise permanente de mercado, visando inovações;

4.3. Serviço de envio de E-mail Marketing:

- 4.3.1. Fornecer o serviço de envio de e-mail como estratégias de relacionamento que permita segmentar, personalizar e mensurar os retornos com muita facilidade e precisão;
- 4.3.2. A empresa deverá fornecer o serviço de envio para 1.000 e-mails por mês acumuláveis para os meses seguintes;

4.4. Serviço de envio de SMS Marketing:

- 4.4.1. Serviço de Mensagens Curtas (Short Message Service), que utiliza o celular como canal de comunicação;
- 4.4.2. O serviço deverá levar o conteúdo objetivo, de forma rápida;
- 4.4.3. O envio dos SMS é feito através de um sistema automatizado, garantindo a rapidez e eficiência do serviço;
- 4.4.4. A empresa deverá fornecer o serviço de envio de 1.000 SMSs por mês acumuláveis para os meses seguintes;



Câmara Municipal de Iúna

4.4.5. O envio de SMS é muito importante para mantermos um contato direto com o cidadão, principalmente para avisos dos dias de sessão e temas abordados

4.5. Sistema de licitações:

4.5.1. O Portal deverá disponibilizar sistema que possibilite o cadastro de usuários web para o download de edital de licitação e todos os outros documentos que estiverem disponíveis;

4.5.2. Os dados de usuário web que o sistema deverá armazenar são:

4.5.2.1. Tipo da pessoa: física ou jurídica;

4.5.2.2. Nome completo e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica;

4.5.2.3. Contato, telefone, celular, e-mail, senha, data de cadastro do usuário e data da última alteração do cadastro;

4.5.3. Os registros individuais das licitações deverão permitir vincular arquivos (edital, aviso e etc., conforme item 4.9.2.12 deste termo), que será disponibilizado para que o usuário web cadastrado possa efetuar o download dos mesmos a fim de participar do certame licitatório;

4.5.4. O sistema deverá informar o status da licitação, possibilitando assim a geração de relatórios;

4.5.5. As informações cadastradas nesse sistema deverão ser disponibilizadas na área pública e corporativa;

4.5.6. O sistema visa garantir que a solicitação do cidadão seja atendida pela CONTRATANTE garantindo a transparência do processo licitatório;

4.5.7. O sistema deverá ser capaz de possibilitar o cadastro de vídeos do certame licitatório;

4.5.8. O sistema deverá ser capaz de disponibilizar o valor total anual economizado pelos certames licitatórios ocorridos de forma global e agrupados anualmente;

4.5.9. Após a retirada de algum documento pelo usuário web, seus dados deverão ficar armazenados no registro em que o usuário retirou o documento.



Câmara Municipal de Iúna

4.5.10. O sistema deverá possibilitar o envio de e-mails automaticamente para todos os usuários cadastrados caso haja alterações ou adições de novos documentos no registro da licitação em questão;

4.5.11. O sistema deverá segmentar todas as licitações cadastradas por:

4.5.11.1. Modalidade (ex.: pregão presencial, convite, chamada pública e etc.);

4.5.11.2. Recurso (ex.: fundo nacional de saúde, ministério das cidades e etc.);

4.5.11.3. Gênero (ex.: combustível, tecnologia, suprimentos e etc.);

4.5.11.4. Status (ex.: homologada, suspensa, deserta e etc.);

4.6. Vínculo com rede social:

4.6.1. A empresa deverá gerenciar a página e o perfil da CONTRATANTE no facebook;

4.6.2. A empresa deverá gerenciar o canal da CONTRATANTE no youtube;

4.6.3. A empresa deverá gerenciar a conta da CONTRATANTE no twitter;

4.6.4. Todas páginas do Portal como notícias, vídeos, enquetes e outras que disponibilize informações advindas da área administrativa para a transparência da CONTRATANTE, deverá possuir a opção curtir, gostar, compartilhar, comentar, de acordo com o disponível nas redes sociais correspondentes os itens "4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3";

4.7. Apresentação do Portal para fins de Assinatura do Contrato:

4.7.1. A área corporativa, deverá ser apresentada ao representante da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato;

4.7.2. A empresa deverá apresentar conforme cronograma de execução, após a contratação, projeto de layout das páginas que representam a área pública para aprovação prévia:

4.7.2.1. Página principal;

4.7.2.2. Página dos Vereadores;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.7.2.3. Página padrão de notícias;
- 4.7.2.4. Página padrão de vídeos;
- 4.7.2.5. Página padrão de enquetes;
- 4.7.2.6. Página padrão de formulário "Fale conosco";
- 4.7.2.7. Página padrão de galeria;
- 4.7.2.8. Páginas Institucional (história, localização, símbolos, dados em geral e etc.). Informações fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 4.7.2.9. Página padrão de Licitações;
- 4.7.2.10. Página de Projetos de Lei;
- 4.7.2.11. Página de controle da legislação;

4.8. Especificação Técnica do Portal, o Portal deverá comportar a *Área Pública* e a *Área Corporativa*, conforme descrito abaixo:

4.8.1. Estrutura desenvolvida em HTML 5, responsiva e semântica.

4.8.2. **ÁREA PÚBLICA**, acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde estará disponível o conteúdo publicado pelo órgão público, sendo:

4.8.2.1. A empresa deverá desenvolver subdomínios do domínio principal "dominio.com.br" com *layouts* e informações independentes desse domínio principal com suas características próprias (secretarias, setores, serviços, etc).

4.8.2.1.1. Os subdomínios poderão possuir estrutura independente do domínio principal, mediante solicitação da CONTRATANTE;

4.8.2.1.2. O Portal deverá utilizar endereços mais intuitivos para facilitar a indexação nos mecanismos de busca, utilizando URLs amigáveis, pois, torna-se mais fácil de analisar as métricas vindas de uma determinada página do Portal, assim diminuindo consideravelmente a porcentagem de erros na análise. Ex: "http://www.dominio.com.br/contato.html". Para os mecanismos de URLs amigáveis, a interpretação de um



Câmara Municipal de Iúna

“/contato.html” é muito mais relevante do que “/?mntrId=209149&tl=1.4.19” que não possui nenhum vínculo com o conteúdo apresentado;

4.8.2.2. Técnicas de Otimização do Portal:

4.8.2.2.1. A empresa deverá implementar no código-fonte do Portal, técnicas de SEO (do inglês, *Search Engine Optimization*) - Otimização de Motor de Busca, vinculadas ao gerenciador administrativo do Portal, sendo:

4.8.2.2.1.1. Texto âncora;

4.8.2.2.1.2. Contexto dos links;

4.8.2.2.1.3. Links tópicos;

4.8.2.2.1.4. *Tags: alt, title, header*, hierarquia das *tags* - h1, h2, h3, h4, h5, h6;

4.8.2.2.1.5. Palavras-chave;

4.8.2.2.1.6. *Metatags: content-type, description, abstract, keywords, robots, author, copyright, language, designer, generator, custodian, DC.creator.address, DC.date.created, DC.date.modified, DC.Identifie;*

4.8.2.2.1.7. *Metatags OpenGraph: locale, url, title, site_name, description, image, type;*

4.8.2.2.2. A empresa deverá implementar ainda nas práticas de SEO, otimização para *crawlers, spiders* e robôs;

4.8.2.2.3. A empresa deverá desenvolver o Portal utilizando o conceito de *tableless*, onde não poderá ser utilizado tabelas para diagramar o *layout* do Portal. O posicionamento de imagens e textos deverá ser dado por *tags* que definem uma divisão ou uma seção em um documento HTML. O posicionamento destas *tags* deverá ser feito a partir de definições no CSS (sigla para *Cascading Style Sheets*) - Folhas de Estilos em Cascata, tendo em vista a não recomendação pela *World Wide Web Consortium (W3C)* o uso de tabelas para definir o *layout* de uma página;

4.8.2.3. Descrição das informações que deverão conter na área pública:



Câmara Municipal de Iúna

4.8.2.3.1. Município:

4.8.2.3.1.1. História;

4.8.2.3.1.2. Território;

4.8.2.3.1.3. Origem da População (Índios, Colonizadores, Escravos, Imigrantes);

4.8.2.3.1.4. Localização e Dados geoeconômicos;

4.8.2.3.1.5. Símbolos do Município;

4.8.2.3.1.6. Turismo;

4.8.2.3.2. Permitir o gerenciamento da CONTRATANTE de forma a cadastrar, atualizar e editar as informações.

4.8.2.3.2.1. Vereadores, legislatura, mesa diretora, comissões, atividade legislativa, calendário, transparência;

4.8.2.3.3. Fale Conosco:

4.8.2.3.3.1. Formulário de contato com validação dos campos obrigatórios e e-mail;

4.8.2.3.4. Notícias, Vídeos, Enquetes, Links, Imagens, *Slideshow* e *Newsletter*:

4.8.2.3.4.1. Deverá possuir páginas independentes com *layout* previamente aprovado pela CONTRATANTE;

4.8.2.3.5. Licitações:

4.8.2.3.5.1. Exibição de licitações por categoria e permissão para efetuar o download do arquivo com preenchimento de formulário próprio;



Câmara Municipal de Iúna

4.8.2.3.6. Legislação:

4.8.2.3.6.1. Disponibilizar ferramenta para publicação de um conjunto de normas (emendas, decretos e leis) aprovado no município;

4.8.2.3.6.2. A ferramenta deverá possuir possibilidade tanto de publicação da forma compilada quanto na forma de arquivo digital.

4.8.2.3.7. Publicações:

4.8.2.3.7.1. Publicação de contratos, relatório de contas públicas e concursos. Publicar avisos, editais, erratas, minutas, etc.;

4.8.2.3.8. Serviços para o Cidadão:

4.8.2.3.8.1. Permitir cadastrar outros serviços disponibilizados pelo município ao cidadão. Estes serviços serão apresentados em uma lista com a descrição e um logo;

4.8.2.3.8.2. Certidão Negativa de Débitos:

4.8.2.3.8.2.1. Deverá ser fornecida através do site, tendo suas informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, através de arquivo (INI, SQL, TXT ou link direto) para que o site de forma automatizada adicione os dados deste arquivo em sua base de dados;

4.8.2.3.8.2.2. Quando o serviço for disponibilizado pela CONTRATADA para CONTRATANTE, o mesmo deverá ser incorporado no site;

4.8.2.3.8.3. Outro serviço que a administração julgar necessário;

4.8.2.3.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a criação ou alteração de menus, banners, logotipos, entre outros, sempre que se julgar necessário.

4.8.2.3.10. Portal da transparência;

4.8.2.3.10.1. A CONTRATANTE indicará quais informações deverão ser publicadas;

4.8.2.3.11. Rádio web;

4.8.2.3.11.1. Possuir página específica que permita a transmissão de rádio web produzida pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Iúna

4.8.2.3.12. TV on-line;

4.8.2.3.12.1. Possuir página específica que permita a transmissão de vídeo web produzida pela CONTRATANTE.

4.8.3. **ÁREA CORPORATIVA**, acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do site. A função da área corporativa do Portal da CONTRATANTE é estratégica e, é uma ferramenta que permite a disponibilização centralizada, estruturada e personalizada de informações internas e externas. Podendo ser acessado de qualquer lugar, em qualquer horário. O aplicativo reúne dados de todos dos usuários do sistema e, assim, colabora com a gestão organizacional, pois oferece um ambiente no qual as pessoas registram, recuperam, transformam e trocam informações, além de se relacionarem.

Esta ferramenta web apresenta informações para colaboradores e gestores por meio de login e senha únicos. Com isso a ferramenta permite que os profissionais tenham acesso de forma rápida e segura aos dados necessários para o dia a dia. Assim, descentraliza ações dos setores da CONTRATANTE e possibilita que seus esforços sejam concentrados em atividades estratégicas do Poder Executivo Municipal.

A área corporativa deverá ser composta dos seguintes itens:

4.8.3.1. Cadastro de notícias, dividido por grupos (ex.: secretarias, setores, atividades, eventos, etc.).

4.8.3.1.1. Cada notícia deverá possuir no mínimo:

4.8.3.1.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;

4.8.3.1.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);

4.8.3.1.1.3. Imagem referencial da notícia (foto), com descrição da mesma;

4.8.3.1.1.4. Permitir comentários de usuários da internet pública anônimos em sistema próprio do Portal com aprovação do moderador, com opção de compartilhamento em redes sociais e exibição do total de comentários;

4.8.3.1.1.5. Permitir publicação na área pública;

4.8.3.1.1.6. Permitir diferenciar uma notícia ou grupo de notícias das demais;

4.8.3.1.1.7. Exibição da quantidade de visitas;



Câmara Municipal de Iúna

4.8.3.1.1.8. Fonte e autor da matéria;

4.8.3.1.1.9. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado para texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;

4.8.3.2. Cadastro de vídeos, dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc);

4.8.3.2.1. Cada vídeo deverá possuir no mínimo:

4.8.3.2.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;

4.8.3.2.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);

4.8.3.2.1.3. Imagem referencial do vídeo;

4.8.3.2.1.4. Permitir comentários de usuários da internet pública anônimos em sistema próprio do Portal com aprovação do moderador, com opção de compartilhamento em redes sociais e exibição do total de comentários;

4.8.3.2.1.5. Permitir publicação na área pública;

4.8.3.2.1.6. Permitir diferenciar uma notícia ou grupo de notícias das demais;

4.8.3.2.1.7. Fonte e autor do vídeo;

4.8.3.2.1.8. Exibição da quantidade de visitas;

4.8.3.2.1.9. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado para texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;

4.8.3.2.1.10. Cadastro da URL onde o vídeo está armazenado;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.8.3.3. Cadastro de enquetes, dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc);
 - 4.8.3.3.1. Cada enquete deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.3.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.3.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);
 - 4.8.3.3.1.3. Imagem referencial da enquete;
 - 4.8.3.3.1.4. Permitir comentários de usuários da internet pública anônimos em sistema próprio do Portal com aprovação do moderador, com opção de compartilhamento em redes sociais e exibição do total de comentários;
 - 4.8.3.3.1.5. Permitir publicação na área pública;
 - 4.8.3.3.1.6. Exibição da quantidade de visitas;
 - 4.8.3.3.1.7. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado para texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;
 - 4.8.3.4. Cadastro de links, dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc);
 - 4.8.3.4.1. Cada link deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.4.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.4.1.2. Permitir publicação na área pública;
 - 4.8.3.4.1.3. Contador de cliques;
 - 4.8.3.4.1.4. Possibilidade de formatação para sua exibição na área pública;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.8.3.5. Cadastro de imagens, dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc).
 - 4.8.3.5.1. Cada imagem deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.5.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.5.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);
 - 4.8.3.5.1.3. Permitir comentários de usuários da internet pública anônimos em sistema próprio do Portal com aprovação do moderador, com opção de compartilhamento em redes sociais e exibição do total de comentários;
 - 4.8.3.5.1.4. Permitir publicação na área pública;
 - 4.8.3.5.1.5. Exibição da quantidade de visitas;
 - 4.8.3.5.1.6. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado para texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;
 - 4.8.3.6. Cadastro de *Slideshow* (sistema de apresentação fotográfica).
 - 4.8.3.6.1. Cada *slideshow* deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.6.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.6.1.2. Permitir publicação na área pública com exibição em formato *fullscreen* (tela cheia);
 - 4.8.3.7. Cadastro de newsletter (boletim de novidades), dividido por grupos (vídeos, campanhas, etc) e cidades (Iúna, Ibatiba, Irupi, etc).
 - 4.8.3.7.1. Cada newsletter deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.7.1.1. Ativar ou desativar;
 - 4.8.3.7.1.2. Nome;
 - 4.8.3.7.1.3. E-mail;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.8.3.8. Cadastro "Fale conosco", dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc).
 - 4.8.3.8.1. Cada cadastro deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.8.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.8.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);
 - 4.8.3.8.1.3. Permitir publicação na área pública;
 - 4.8.3.8.1.4. Exibição da quantidade de visitas;
 - 4.8.3.8.1.5. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado para texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;
- 4.8.3.9. Cadastro de usuários, dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc).
 - 4.8.3.9.1. Cada usuário deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.9.1.1. Imagem referencial do usuário (foto);
 - 4.8.3.9.1.2. Login e senha de acesso ao gerenciador;
 - 4.8.3.9.1.3. Nome;
 - 4.8.3.9.1.4. E-mail;
 - 4.8.3.9.1.5. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado para texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.8.3.9.2. Cada usuário poderá no mínimo:
 - 4.8.3.9.2.1. Ser bloqueado pelo administrador do Portal;
- 4.8.3.10. Cadastro de páginas, dividido por grupos (secretarias, setores, atividades, eventos, etc).
 - 4.8.3.10.1. Cada página cadastrada deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.10.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.10.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);
 - 4.8.3.10.1.3. Imagem referencial da página (foto);
 - 4.8.3.10.1.4. Permitir comentários de usuários da internet pública anônimos em sistema próprio do Portal com aprovação do moderador, com opção de compartilhamento em redes sociais e exibição do total de comentários;
 - 4.8.3.10.1.5. Permitir publicação na área pública;
 - 4.8.3.10.1.6. Exibição da quantidade de visitas;
 - 4.8.3.10.1.7. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado de texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;
 - 4.8.3.10.1.8. As páginas cadastradas e com permissão de exibição na área pública deverão ser auto incrementáveis através do sistema administrativo pelo usuário, sem a necessidade de um programador intervir na sua criação;
 - 4.8.3.10.1.9. Permitir converter página em blog através do sistema administrativo do Portal;
 - 4.8.3.11. Cadastro de licitações, dividido por grupos (pregão presencial, carta convite, etc).
 - 4.8.3.11.1. Cada página cadastrada deverá possuir no mínimo:
 - 4.8.3.11.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
 - 4.8.3.11.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);



Câmara Municipal de Iúna

- 4.8.3.11.1.3. Imagem referencial da página (foto);
- 4.8.3.11.1.4. Permitir comentários de usuários da internet pública anônimos em sistema próprio do Portal com aprovação do moderador, com opção de compartilhamento em redes sociais e exibição do total de comentários;
- 4.8.3.11.1.5. Permitir publicação na área pública;
- 4.8.3.11.1.6. Exibição da quantidade de visitas;
- 4.8.3.11.1.7. Possuir editor de texto contendo: corretor ortográfico; texto em negrito, itálico, sublinhado tachado; subscrito e sobrescrito; numeração de linhas; aumento de recuo; alinhamento à esquerda, central, direita e justificado de texto; inserir e editar links; inserir e editar imagem; inserir tabelas; inserir linhas horizontais; inserir caractere especial; Fonte, tamanho, cor e plano de fundo do texto; impressão de texto; colar do Word mantendo formatação original do texto; colar texto sem formatação; permitir alteração mediante código fonte no texto;
- 4.8.3.11.1.8. As licitações cadastradas e com permissão de exibição na área pública deverão ser auto incrementáveis através do sistema administrativo pelo usuário, sem a necessidade de um programador intervir na sua criação;
- 4.8.3.11.1.9. Deverá possuir: data e hora de abertura do processo licitatório, data e hora da publicação, data e hora do acolhimento das propostas, data e hora do fim do acolhimento das propostas, data e hora do início das disputas e preços, prazo de impugnação, número de processo, tipo de licitação, valor economizado, objeto, palavras chaves e arquivos que compõem o processo;
- 4.8.3.12. Cadastro de arquivos, dividido por grupos (licitação, legislação, etc).
- 4.8.3.12.1. Cada arquivo cadastrado deverá possuir no mínimo:
- 4.8.3.12.1.1. URL própria não sendo permitida sua duplicidade;
- 4.8.3.12.1.2. Campo para otimização de SEO (sobre, *keywords*, título, resumo);
- 4.8.3.12.1.3. Imagem referencial da página (foto);
- 4.8.3.12.1.4. Permitir publicação na área pública;
- 4.8.3.12.1.5. Os arquivos cadastrados e com permissão de exibição na área pública deverão ser auto incrementáveis através do sistema administrativo, sem a necessidade de um programador intervir na sua criação;



Câmara Municipal de Iúna

4.8.3.12.1.6. Deverá possuir: data e hora da criação do arquivo, data e hora da última alteração do arquivo, título do arquivo não duplicável, url completa do arquivo, extensão do arquivo, usuário que adicionou este arquivo no sistema;

4.8.3.13. A área corporativa deverá possuir os seguintes mecanismos de segurança para os usuários que a utilizarem:

4.8.3.13.1. Permitir bloqueio individual dos cadastros citados nos itens 4.9.2.1 ao 4.9.2.10 da área corporativa do Portal por usuário do sistema;

4.8.3.13.2. Permitir bloqueio individual dos subitens dos itens 4.9.2.1 ao 4.9.2.10 da área corporativa do Portal por usuário do sistema;

4.8.3.13.3. Permitir bloqueio individual de cadastro de novos registros dos itens 4.9.2.1 ao 4.9.2.10 da área corporativa do Portal por usuário do sistema;

4.8.3.13.4. Permitir bloqueio individual de edição de registro dos itens 4.9.2.1 ao 4.9.2.10 da área corporativa do Portal por usuário do sistema;

4.8.3.13.5. Permitir bloqueio individual de exclusão de registro dos itens 4.9.2.1 ao 4.9.2.10 da área corporativa do Portal por usuário do sistema;

4.8.3.13.6. Permitir que um usuário não visualize registros criados por outros usuários dos itens 4.9.2.1 ao 4.9.2.10 da área corporativa do Portal;

5. GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO PELA INTERNET

5.1.1. A geração, gravação e a transmissão das Sessões Plenárias Ordinárias, sem limite de duração de tempo, ao vivo na internet, ocorrerão nos dias 08, 18 e 28 de cada mês, podendo ser prorrogadas, e ainda, sessões extraordinárias e reuniões, quando os serviços forem solicitados pela Câmara Municipal. As imagens devem ser geradas, gravadas e transmitidas, com cobertura completa e integral.

5.1.2. Entregar cópias de arquivos das sessões ou reuniões, em formato de áudio e vídeo (WMV, AVI, FLV, etc), editado, para a Câmara Municipal de Iúna, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento filmado.



Câmara Municipal de Iúna

- 5.1.3. Durante as transmissões dos eventos, a CONTRATADA deverá identificar o orador em foco, através de inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, e correio eletrônico, quando for o caso.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá efetuar a transmissão das Sessões através de câmera profissional, no mínimo, móveis, controlada por profissional.
- 5.1.5. Para o bom funcionamento da transmissão e sincronia entre câmeras, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento Mesa de Corte, operada por profissional do quadro de funcionários da empresa vencedora da Licitação.
- 5.1.6. Deverá a empresa vencedora transmitir, antes da Sessão da Câmara de Vereadores, à partir das 18 horas, programetes institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal de Iúna.
- 5.1.7. A empresa vencedora compromete-se a prestar, ao serviço de comunicações deste Legislativo, toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço de geração e transmissão, além de realizar todo o serviço de infra-estrutura técnica necessário para a execução do objeto deste edital.
- 5.1.8. A Câmara Municipal deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa vencedora para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 5.1.9. Disponibilização de link de áudio através de streaming separado da TV Web. Este serviço contempla a captura do áudio das Sessões Plenárias da Câmara Municipal Iúna e a transmissão através de link na internet entre a sede do Poder Legislativo e as emissoras receptoras de sinal de rádio para transmissão da sessão.
- 5.1.9.1. Os valores para o fornecimento de streaming de áudio serão pagos pela empresa Contratada.
- 5.1.9.2. A empresa deverá gravar todo o áudio das sessões, na íntegra, nos formatos MP3, WMA, WAV, etc e guardar em pastas organizadas por data no computador de armazenamento de dados da Câmara Municipal de Iúna.
- 5.1.10. Para a execução deste serviço, a empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:
- 5.1.10.1. Disponibilização de pelo menos 01 (uma) Filmadora de alta definição;
- 5.1.10.2. Disponibilização de gerenciador de corte de imagens para os sinais de vídeo e caracteres a serem enviados;
- 5.1.10.3. Disponibilização de 01 (um) operador de câmera filmadora (cinegráfi) para atendimento às demandas de serviços pela Contratante;
- 5.1.10.4. Disponibilização de 01 (um) operador/editor, que será responsável pelas imagens, áudio, textos, fotos, arquivos a serem gravados e transmitidos na internet ao vivo no momento da realização da sessão ou reunião.



Câmara Municipal de Iúna

6. SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINAL E IMPRESSÃO DE JORNAL

6.1. EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES

6.1.1 Jornal Impresso (o nome do jornal será definido pela Câmara Municipal)

6.1.1.1 Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal, observando:

- a) Periodicidade de edições: mensal, com previsão de 12 exemplares por ano;
- b) Formato: Tamanho total aproximado do papel 28 x 32 cm - duas páginas espelhadas, sendo necessário até 27 x 30 cm para a mancha gráfica - recomendado o tabloide ou similar observando especificações de aproveitamento máximo de papel;
- c) Número de páginas: O jornal ou informativo deve possuir no mínimo 04 páginas e máxima 08 por edição;
- d) Papel: 120g/m², dobrado;
- e) Tiragem: aproximadamente 500 (quinhentos) exemplares por edição, podendo sofrer variações e até dobrar a quantidade de exemplares de acordo com as necessidades da Contratante.
- f) O custo da impressão é por conta da empresa Contratada.
- g) Prazo de entrega da prova da diagramação: 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação dos textos pelo Contratante;
- h) Prazo de entrega de nova prova da diagramação (em caso de alterações): 01 (um) dia útil a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante;
- i) Prazo de entrega do material diagramado para produção gráfica: 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante.

6.1.1.2 Participar de todas as reuniões realizadas pela Equipe de Comunicação ou da Procuradoria da Câmara Municipal para tratar da pauta o jornal;

6.1.1.3 Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pela Equipe de Comunicação ou da Procuradoria da Câmara Municipal em relação ao jornal;

6.1.1.4 Providenciar fotografias, infográficos e ilustrações visuais, quando se aplicar, para o jornal de acordo com a solicitação da contratante;

6.1.1.5 Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical do jornal.



Câmara Municipal de Iúna

6.1.2 Jornal online

6.1.2.1 Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal online, observando:

- a) Periodicidade: Diariamente, semanal ou mensal, de acordo com a produção das pautas produzidas nas sessões ordinárias, extraordinária ou reuniões realizadas pela Câmara de Iúna;
- b) Distribuição: através de mala-direta, de inteira responsabilidade da Contratada, para todos os e-mails cadastrados da Contratante (aproximadamente 500);
- c) Prazo de entrega da prova da diagramação: 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação dos textos pelo Contratante;
- d) Prazo de entrega de nova prova da diagramação (em caso de alterações): 01 (um) dia útil a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante;
- e) Prazo de entrega do material diagramado para disponibilizar online: 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação final da prova por parte do Contratante.

6.1.2.2 Participar de todas as reuniões realizadas pela Equipe de Comunicação ou da Procuradoria da Câmara Municipal para tratar da pauta o jornal online;

6.1.2.3 Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pela Equipe de Comunicação ou da Procuradoria da Câmara Municipal em relação ao jornal online;

6.1.2.4 Providenciar fotografias, infográficos e ilustrações visuais, quando se aplicar, para o jornal online de acordo com a solicitação da contratante;

6.1.2.5 Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical do jornal online.

6.1.3 Acompanhamento da produção gráfica

6.1.3.1 Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido por gráfica, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela equipe de comunicação contratada.

6.1.4 Atualização de website

6.1.4.1 A Contratada será responsável pela alimentação do website do Contratante com textos e publicações pertinentes às finalidades da Câmara Municipal de Iúna, sob demanda ou autorização da equipe de Comunicação ou da Procuradoria Legislativa.



Câmara Municipal de Iúna

6.1.5 EQUIPE DE IMPRENSA

6.1.5.1 Atendimento das demandas da imprensa

- a) Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Contratante, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;
- b) Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia (jornal, internet) para a divulgação das demandas da Câmara Municipal;
- c) Orientar os procuradores, assessores, vereadores e funcionários da Câmara Municipal, quando necessário, no trato com a imprensa;

6.1.6 Clipagem e monitoramento de informações

- a) Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante em jornais impressos e na internet;
- b) Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante no rádio e na televisão, sendo de responsabilidade do Contratante o pagamento dos materiais fornecidos pelas emissoras (CD's, DVD's, etc.) em caso de cobrança, desde que previamente autorizado pelo Contratante e mediante o fornecimento da respectiva nota fiscal.

6.1.7 Serviços de fotografia

- a) Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;
- b) A Contratada deverá providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Iúna, com qualidade suficiente para publicação (enquadramento, foco e exposição adequados);
- c) As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em informativos, newsletter e website do Contratante, segundo o interesse da Câmara Municipal.

6.1.8 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Participar de todas as reuniões da Equipe de Comunicação da Câmara ou Procuradoria Legislativa, quando demandado;



Câmara Municipal de Iúna

- c) Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, devidamente inscrito no respectivo órgão de registro de classe ou no Ministério do Trabalho e Emprego, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme exigidas na presente licitação;
- d) Articulação com as demais Assessorias de Comunicação/Imprensa;
- e) Organizar e arquivar, na estrutura física do Contratante, matérias contendo jornais, artes, fotolitos, fotos, DVDs, filmes e outros materiais publicados/editados contendo assuntos da Câmara Municipal de Iúna;
- f) O contratado é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES

- 7.1. Manutenção preventiva e corretiva em computadores desktops e notebooks com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem a substituição de componentes internos e/ou externos, revisão e reinstalação de sistemas operacionais, configuração de aplicativos e programas, adequação de versão de softwares para funcionamento de sistemas e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários;
- 7.2. Manutenção preventiva em impressoras com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.3. Manutenção preventiva e corretiva em ambiente de servidor de dados, incluindo atualização do sistema operacional do servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de dados compartilhados e verificação e atualização de sistema antivírus registrado pelo Contratante;
- 7.4. Manutenção preventiva e corretiva de servidor de banco de dados do Contratante, incluindo gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, programação e gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente do Contratante, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos criadores do aplicativo do Contratante, gerar e enviar cópias da base de dados sempre que solicitado pelo Contratante;
- 7.5. Manutenção preventiva e corretiva em servidor backup, incluindo gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte do Contratante, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados.



Câmara Municipal de Iúna

- 7.6. Facilitar ao Contratante o acompanhamento da implantação e configuração dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos relativos aos serviços a serem prestados;
- 7.7. Atender presencialmente aos comunicados do Contratante para análise e/ou reparação de equipamentos danificados ou inoperantes, no prazo imediato após o registro do chamado.
- 7.8. Manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e reinstalação de rede estruturada física/lógica, expansão da rede e instalação de novos pontos, atendendo inclusive às necessidades de mudança do espaço físico do Contratante;
- 7.9. Criação, modificação e extinção de correio e assinatura eletrônicos quando a pedido do Contratante;
- 7.10. Plantão diário, de pelo menos 6 (seis) horas consecutivas na sede do Contratante, ficando a critério da Câmara a escolha do horário;
- 7.11. As peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática serão substituídas pelo Contratante após a consulta de orçamentos e aprovação daquele de menor preço e condições técnicas.
- 7.12. Elaborar juntamente com o Setor Administrativo a proposta orçamentária relativamente aos produtos e serviços de necessidade do Contratante;

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Fica nomeado como gestor deste processo e da futura contratação, o presidente da Câmara Municipal, José Marcos de Moraes, deste modo representante da Câmara de Iúna (CONTRATANTE);

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;
- 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;



Câmara Municipal de Iúna

- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);
- 9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Iúna

- 9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 9.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos e/ou serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos e/ou serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;
- 9.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;
- 9.2.15. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração e pelo gestor do contrato, que anotarão em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas e deverão atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



Câmara Municipal de Iúna

10.2. O agente fiscalizador do CONTRATANTE será o Sr. Elias Sebastião Silveira, sendo suplente o Sra. Elaine Silveira Gomes Sonsim.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer irregularidade.

11. PENALIDADES

11.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades previstas no contrato.

12. COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto à nota fiscal de prestação de serviço a RES (Relatório de Execução de Serviços) que deverá conter:

12.1.1. Detalhamento dos serviços prestados com todas as informações referentes a hospedagem, manutenção e proteção do portal, serviços de comunicação e serviços de manutenção de informática;

12.1.2. Detalhamento das informações inseridas no banco de dados do portal em tabela, de forma detalhada conforme os itens 4.8.2.1, 4.8.2.2, 4.8.2.3, 4.8.3, 4.8.3.5, 4.8.3.6, 4.8.3.7, 4.8.3.9, 4.8.3.10, 4.8.3.11, 4.8.3.12 ou outro que for desenvolvido durante a vigência do contrato;

12.1.3. Detalhamento dos serviços prestados pelo funcionário da CONTRATADA através formulário on-line, e-mails, impressos ou outro mecanismo, durante a vigência do contrato;

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PORTAL E INFORMATIVO)

Item	Método	Prazo
1	Apresentação da área corporativa do portal	Primeiros 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato;
2	Apresentação do projeto de <i>layout</i> das páginas da área pública do portal; Apresentação do projeto do informativo Câmara Cidadã;	Até 10 (dez) dias úteis após a contratação;



Câmara Municipal de Iúna

3	Implantação do Portal;	Até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do <i>layout</i> do Portal;
4	Treinamento dos usuários: Treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos sistemas com simulação das diversas rotinas (portal);	Até 15 (quinze) dias úteis após implantação do portal;
5	Implantação assistida: Acompanhamento de todas as rotinas iniciais (cada quesito exigido no Portal) ao lado dos usuários;	Durante toda a implantação do Portal;
6	Suporte presente: Manutenção de funcionário nas dependências da CONTRATANTE para prover esclarecimentos acerca de dúvidas existentes sobre a operacionalização do Portal;	Toda a vigência do contrato.
7	Suporte à distância: Atendimento no formato <i>help on-line</i> , comunicação por <i>webchats</i> , conexões remotas e troca de arquivos ou formulários off-line.	Toda a vigência do contrato.


José Marcos de Moraes
Presidente da Câmara de Iúna

